

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 299/2025
Data : 04/06/2025
Do : Gabinete
Para : Fundo Municipal de Saúde
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **BATISTELLA PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 93.734.994/0001-50.

A quebra de ordem cronológica dos pagamentos se justifica pela necessidade dos veículos estarem em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo setor.

Esses veículos compõem a frota do município, que realizam serviço fundamental e indispensável para manter as atividades da Secretaria da Saúde, para o serviço de transportes de pacientes fora do domicílio e atendendo a comunidade nos postos de saúde.

Assim, solicitamos que o pagamento das **Nota Fiscal descrita abaixo** seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencente a esta municipalidade. Tendo em vista que, é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta.

Veículos que, por dia realiza inúmeras viagens, e com vários destinos, como: Uruguaiana, Caxias do Sul, Portão, Maratá, São Lourenço, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande e outros municípios, além de atender as demandas dos postos de saúde do município.


Terezinha Helena Biondini
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT. 7081 - 11519

Tabela de notas de empenho e notas fiscais:

NOTA DE EMPENHO	PREGÃO ELETRÔNICO	RECURSO	NOTA FISCAL NÚMERO	DATA DA EMISSÃO DA NOTA	VALOR R\$
05051/2025	0027/2024	1500	11.334 Série 0	26/05/2025	R\$ 2.416,50
05070/2025	0027/2024	1500	11.337 Série 0	26/05/2025	R\$ 1.086,66
05071/2025	0027/2024	1500	2025000 00000039	26/05/2025	R\$ 286,00
05076/2025	0027/2024	1500	11.335 Série 0	26/05/2025	R\$ 257,21
05077/2025	0027/2024	1500	2025000 00000037	26/05/2025	R\$ 33,00
05078/2025	0027/2024	1500	11.340 Série 0	26/05/2025	R\$ 257,21
05079/2025	0027/2024	1500	2025000 00000042	26/05/2025	R\$ 33,00
05082/2025	0027/2024	1500	11.339 Série 0	26/05/2025	R\$ 338,62
05083/2025	0027/2024	1500	2025000 00000041	26/05/2025	R\$ 33,00
05086/2025	0027/2024	1500	11.341 Série 0	26/05/2025	R\$ 340,22
05087/2025	0027/2024	1500	2025000 00000043	26/05/2025	R\$ 33,00


 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 MAT. 7081 - 11519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de interrupção dos serviços, necessitando à frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão esta secretaria.

Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, **visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição**, segundo Decreto nº 86, de 16/04/2025.

Atenciosamente,



Terezinha Palma Ricaldone

Secretária Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência

Terezinha Palma Ricaldone
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT. 7091 - 11519